ANEXO IV - RESOLUÇÃO 005/2019 – CAD/UENP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE……………………………….

De um lado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, pessoa jurídica de direito público, com sede no , neste ato representada por sua Reitora, Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora da Carteira de Identidade RG xxxxx e do CPF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente UENP; do outro lado a Universidade ...………………………...... , pessoa jurídica de direito público, ......……………..... ; CNPJ………………, com sede na ……………………….., neste ato representada pelo……………………………. , doravante denominada ............................. no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que couber o contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento de professores efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná no quadro de docentes ............................(Permanentes/Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em .......………………………... Nível mestrado/doutorado .............................., ofertado pela ...................., conforme Plano de Trabalho denominado como ANEXO I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único - Outros planos de trabalho poderão ser autorizados durante a vigência deste acordo

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As obrigações da UENP e da ............. são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os partícipes serão cada qual responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA –** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre as partes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

**CLÁUSULA QUINTA –** Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes nos termos da legislação vigente

CAPÍTULO IV — DA GESTÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

CAPÍTULO VI — DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de .............. (……………….) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até ................. (................) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de ............

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VII – DO FORO E LITÍGIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, ……………….de…………….de 201….

 Reitor Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

Plano de Trabalho

**1. Dados do partícipe I**

|  |
| --- |
|  |

**2. Dados do partícipe II**

|  |
| --- |
|  |

**3. Discriminação do objeto**

3.1 Identificação do objeto

|  |
| --- |
|  |

3.2 Justificativa da proposição

|  |
| --- |
|  |

3.3 Objetivos

|  |
| --- |
|  |

3.4 Responsabilidades

|  |
| --- |
|  |

3.5 Contrapartida

|  |
| --- |
|  |

3.6 Resultados esperados

|  |
| --- |
|  |

3.7 Coordenadores pela UENP

|  |
| --- |
|  |

3.8 Coordenadores pela

|  |
| --- |
|  |

3.9 Vigência

|  |
| --- |
|  |

**4. Cronograma de execução**

|  |  |
| --- | --- |
| Mês/Ano | Atividades |
|  |  |

O presente Plano de Trabalho se remete à todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UENP e a……………. em…………………………..

Jacarezinho, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Coordenador do PPG…………… Coordenador do PPG ..............